

199

DIREITO DAS OBRIGAÇÕES: UMA ABORDAGEM À LUZ DA ANÁLISE ECONÔMICA.

Mariana Souza Pargendler, Judith Hofmeister Martins Costa (orient.) (UFRGS).

Embora não seja nova a preocupação dos estudiosos com as inter-relações entre o Direito e a Economia – visto que remonta, inclusive, a Beccaria, Bentham e Marx –, a escola da análise econômica do Direito como tal só veio a nascer com os trabalhos de Calabresi e Coase nos anos 60 e com o ulterior desenvolvimento e consagração por Richard Posner. Objeto não só de aprofundados estudos como também de críticas contundentes, as elaborações doutrinárias da *Law and Economics* passaram a exercer significativa influência no pensamento jurídico norte-americano. A doutrina assenta-se em premissas básicas de microeconomia, buscando oferecer variadas contribuições ao mundo do Direito. Os famosos estudos de Posner têm como um de seus objetivos primordiais demonstrar que a *common law*, em linhas gerais, segue parâmetros de eficiência na alocação de recursos, de sorte que a análise econômica se apresentaria como um instrumento poderoso para a compreensão da razão de ser dos institutos de direito positivo. Outra possível função da teoria seria a de sugerir soluções normativas, tendo em vista o aumento da eficiência. Por fim, a análise econômica ainda teria por escopo prever quais os efeitos decorrentes da adoção de determinadas regras jurídicas. O presente trabalho, inserido no Projeto “A Reconstrução do Direito Privado: Reflexos dos Princípios, Direitos e Garantias Constitucionais no Direito Privado”, visa ao exame tanto das contribuições que a análise econômica pode trazer para a compreensão do Direito Brasileiro, como das fragilidades e limitações inerentes a tal teoria. A metodologia utilizada será a pesquisa doutrinária das obras sobre o tema e o emprego das respectivas ferramentas teóricas para explorar aspectos centrais das normas jurídicas e das decisões jurisprudenciais brasileiras no campo do Direito das Obrigações.